



LEI MUNICIPAL N.º 507/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 2017, e dá outras providências.”

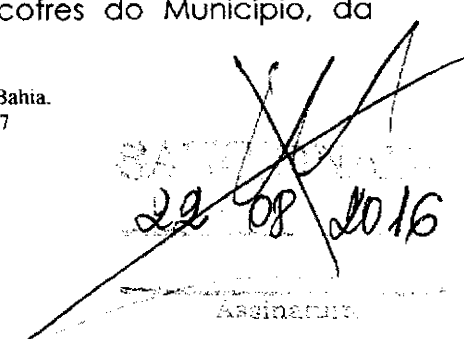
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, na forma do disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e encerra em 31 de dezembro de 2020, será fixada em valor correspondente ao limite de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração do Deputado Estadual, podendo chegar até ao valor de **7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais)** de forma que não pode ultrapassar limite de 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme determina o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - A remuneração de que trata esta Lei será atualizada através de revisão geral anual, prevista no Inciso III, item 5, da Instrução nº 001/2004, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e normas posteriores, podendo chegar até o limite de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração e espécie percebida pelos deputados estaduais, respeitado o limite de 5% da receita municipal.

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se como receita municipal corrente, o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, da

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia.
CEP. 45.848-000 – Telefone (073) 3270-2277
CNPJ.: 16.234.429/0001-83


22 08 2016
Assinatura



Receita Tributária, das transferências previstas no § 5.º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 22 de agosto 2016.

PAULO ERNESTO PESSANHA DA SILVA
Prefeito Municipal

SANCTUÁRIO
22 de agosto de 2016
Assinatura